
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 114/2023

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 114/2023, que restou assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.925, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente e sem delongas, a proposta legislativa aqui lançada à apreciação desta Egrégia Casa de Leis, tem como objetivo alterar a legislação de regência conforme as disposições contidas no ofício nº. 024/2023/CONTABILIDADE incluso na oportunidade.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 13 de dezembro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº. 114/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº.
2.925, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º, da Lei Municipal nº. 2.925, de 13 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 33% (trinta e três por cento) das despesas fixadas mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do disposto no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 114/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO I – OFÍCIO Nº. 024/2023/CONTABILIDADE

Ofício nº. 024/2023/CONTABILIDADE

Campo Verde - MT, 13 de dezembro de 2023

Assunto: Alteração na redação do Art. 4º da Lei 2925/2022

Prezado Senhor:

Encaminho ao Departamento Jurídico, o presente relatório com objetivo de justificar o Projeto de Lei que visa à ampliação do limite de Créditos Suplementares no Orçamento do Município no exercício vigente, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias e alteração na redação do art. 4º, da Lei Municipal n.º 2925 de 13 dezembro de 2022.

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2023 diversas dotações de despesas do Município veem apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes, necessitando assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, bem como a utilização dos recursos do Superavit Financeiro apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, e por Excesso de Arrecadação, conforme autorizado na Lei Orçamentária.

Dada a estas insuficiências, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas: **Educação, Saúde e Assistência Social; infraestrutura urbana e rural; serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas vicinais; e ainda, manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais**, torna-se necessária a alteração do limite de suplementação, ampliando-se para 33% (**trinta e três por cento**) o limite de autorização.

Inicialmente foi autorizado o percentual de 25% na LOA para a realização de suplementação orçamentária, com o presente Projeto de Lei pretende-se acrescer este percentual em 8%, totalizando em 33% (**trinta e três por cento**).

Cumprе destacar que no presente exercício a administração municipal fez diversos investimentos e as despesas de caráter continuado com a manutenção dos serviços públicos, reajuste real dos servidores e todos estas despesas contribuíram para a utilização de todas as dotações orçamentárias.

Considerando que o executivo utilizou para suplementações de dotações os recursos provenientes do Superavit Financeiro apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, dentro do limite autorizado pela Lei Orçamentária nº 2925/2022.



Assim, encaminho a esse Jurídico as informações para que possa justificar perante ao Projeto de Lei, tendo em vista que esse mês já será necessário utilizar dos limites acrescidos por este Projeto de Lei, para custear despesas com a complementação nas dotações da folha de pagamento, 13º salários dos servidores, encargos sociais, e ainda recursos provenientes da transferências de Convênios, considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de V.Exa. a atual equipe técnica nas áreas contábeis, da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Sem outro particular para o momento, renovo-lhe votos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


DAVID RODRIGUES DE ALENCA
Gerente de Contabilidade

Ao Senhor:
FELIPE TERRA CYRINEU
Procurador Geral do Município de Campo Verde - MT

PROJETO DE LEI Nº. 114/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO II – RECORTE DA LEI Nº. 2.925, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

04.001 - Secretaria de Planejamento e Finanças	5.838.605,79
05.001 - Secretaria Municipal de Educação	46.434.560,88
05.002 - FUNDEB	44.734.600,31
06.001 - Secretaria de Obras, Viação e Serviço Urbanos	52.455.984,83
07.001 - Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente	10.252.857,33
07.002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	985.070,74
07.003 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	357.145,67
08.001 - Secretaria de Indústria Comercio e Turismo	3.159.479,02
09.001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte	7.548.352,08
09.002 - Fundo Municipal da Cultura	1.300,00
09.003 - Fundo Municipal de Esporte	1.000,00
10.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	92.595.009,77
11.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	5.877.518,70
11.002 - Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente	259.500,00
11.003 - Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa	13.290,00
11.004 - Fundo Municipal de Assistência Social	4.194.853,29
12.001 - Secretaria Integrada de Segurança Pública	5.446.954,40
12.005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECOM	65.553,75
13.001 - Secretaria Municipal de Fazenda	3.394.176,51
14.001 - Secretaria Municipal de Planejamento	3.328.841,01
15.001 - Previverde - Fundo Municipal de Previdência Social	7.458.960,00
99.999 - Reserva de Contingência	13.219.113,83
TOTAL	326.763.245,27

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas fixadas mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do disposto no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.